

Fls.

**Processo: 0088482-96.2012.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Dano Moral Outros - Cdc; Dano Material - Cdc;  
Incorporação Imobiliária

Autor: VIVIANE CRISTINE TAVARES SANTOS  
Réu: LEONARDO SOUZA ENES  
Réu: SPE SENADOR MUNIZ FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Réu: ENES CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
Réu: RHUAN CÁSSIO PEREIRA DA SILVA  
Réu: THIAGO MACHADO DOS SANTOS  
Réu: ZAYD EMPREENDIMENTOS 2012 LTDA  
Perito: LEONARDO CORDEIRO

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernanda Galliza do Amaral

Em 01/03/2023

### Despacho

Considerando que os réus foram regularmente intimados sobre a penhora e não se manifestaram, determino o prosseguimento da execução com hasta pública do veículo penhorado no valor de R\$ 51.951,00.

Intime-se o leiloeiro indicado às fls.1376.

Rio de Janeiro, 10/03/2023.

**Fernanda Galliza do Amaral - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernanda Galliza do Amaral

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4F6V.A9JZ.2TI6.PQK3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos